

RESOLUÇÃO Nº 43

Estabelece prazo para a eleição da Diretoria do Comitê do Itajaí.

O COMITE DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 2.109/97, e nos artigos 6º, 20º, 22º, 25º e 31º, do seu Regimento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.426/98 e alterado pelos Decretos Estaduais nº 2.935/01, nº 5.791/02 e nº 3.582/05; e

Considerando que, em 17 de abril de 2008, a Assembleia do Comitê do Itajaí decidiu prorrogar o mandato da Diretoria (gestão 2006-2008) até o início de 2009, ciente de que o artigo 33 do Regimento estabelece que as eleições da Diretoria ocorram em anos pares;

Considerando que em 20 de abril de 2009 ocorreu a eleição da Diretoria para a gestão 2009-2011;

Considerando que a alteração regimental discutida em 30 de abril de 2009 e aprovada em 3 de dezembro do mesmo ano, que promove os ajustes necessários em termos e prazos, e que consta da Resolução 36 do Comitê do Itajaí, ainda não foi aprovada pelo CERH;

RESOLVE

Artigo 1º - A eleição da diretoria do Comitê do Itajaí será realizada em 2011, até 60 dias após aprovação da Resolução 36 por parte do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Caso a aprovação da Resolução 36 não ocorra em prazo hábil, o mandato da Diretoria atual fica prorrogado até 2012.

Blumenau, 14 de abril de 2011.



Tercílio Bonessi
Presidente